

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

Agrupamento de Escolas de Vila d' Este



REGIMENTO DO CONSELHO DOS DIRETORES DE TURMA 2017 - 2020

DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelos Decreto-Lei n.º 224/2009 de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e o Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, o Conselho de Diretores de Turma elaborou o seu Regimento Interno do qual constam as respetivas regras de organização interna e de funcionamento.
2. O conselho de diretores de turma é uma estrutura pedagógica destinada a articular e harmonizar as atividades desenvolvidas pelas turmas.
3. É constituído por todos os diretores de turma e o coordenador, com exceção dos diretores das turmas dos cursos vocacionais, que integram outra estrutura.
4. O conselho de diretores de turma é coordenado por um professor designado pelo diretor, para um mandato de quatro anos.
5. O conselho de diretores de turma reúne ordinariamente no início do ano letivo, antes das reuniões de Conselho de Turma destinadas à avaliação e no final do ano letivo;
6. Reúne extraordinariamente por iniciativa do respetivo coordenador, do diretor, de dois terços dos seus elementos ou ainda por proposta do Conselho Pedagógico, em qualquer altura do ano letivo.
7. Todas as reuniões deste conselho são convocadas pelo coordenador, com a antecedência mínima de 48 horas, via e-mail.
8. As reuniões terão a duração máxima de 2 horas e passado este tempo, as mesmas continuarão em data a marcar posteriormente.
9. Em cada reunião, os Diretores de Turma assinam uma folha de presenças. Cada falta corresponde a dois tempos letivos.
10. As reuniões serão secretariadas entre o 2º e 3º Ciclo, por um Diretor de Turma sorteado no início de cada reunião, à exceção de quem as preside. A Ata terá que ser entregue à Coordenadora de forma a ser enviada para a plataforma da escola.

11. Toda a documentação relativa à Direção de turma é enviada por e-mail a todos os diretores de turma.

12. As reuniões de Conselho de Diretores de Turma terão lugar desde que estejam presentes dois terços dos seus elementos.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE DIRETORES DE TURMA

1. Cooperar com outras estruturas de coordenação e supervisão e com os serviços técnico pedagógicos na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
2. Realizar trabalho colaborativo entre si, no sentido de uniformizar critérios e atuações;
3. Dinamizar e coordenar a realização de projetos interdisciplinares das turmas;
4. Identificar necessidades de formação no âmbito da direção de turma, propondo-as ao conselho pedagógico;
5. Propor e planificar formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação.

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

1. Presidir às reuniões do conselho de diretores de turma;
2. Preparar com os diretores de turma as reuniões dos respetivos conselhos de turma;
3. Representar os diretores de turma no conselho pedagógico;
4. Colaborar com todos os Diretores de turma, procurando a uniformização de critérios e atuações;
5. Transmitir aos diretores de turma toda a informação necessária ao adequado desenvolvimento das suas competências;
6. Colaborar e acompanhar na organização e desenvolvimento das tarefas inerentes ao cargo de diretor de turma;
7. Organizar e manter atualizado o Conselho dos diretores de turma com legislação e documentação relacionadas com as funções dos diretores de turma;
8. Elaborar o regimento de organização e funcionamento da estrutura para ser aprovado em Conselho de Diretores de turma;
9. Apresentar ao diretor relatório crítico anual das atividades.

DIRETOR DE TURMA

O diretor do agrupamento designa anualmente, de entre os professores de cada turma dos 2º e 3º ciclos, um diretor de turma, que preside às reuniões dos conselhos de turma.

A ação do diretor de turma exerce-se em quatro vertentes:

a) Em relação aos alunos:

- Promover a educação cívica e moral dos alunos através de atividades de participação e de socialização;
- Conhecer individualmente os alunos da turma e as relações entre eles, de modo poder promover e acompanhar o seu desenvolvimento;
- Promover e acompanhar a integração dos alunos na turma e na escola;
- Resolver os conflitos entre alunos para que estes possam progredir no seu desenvolvimento social e resolver as situações que perturbem o adequado funcionamento das atividades educativas;
- Detetar os casos de alunos que requeiram acompanhamento específico nos domínios académico, psicológico, da ação social e escolar e do comportamento, sinalizando-os/referenciando-os para os serviços adequados;
- Coordenar, em colaboração com os docentes da turma, a adequação de atividades, estratégias e métodos de trabalho à situação concreta do grupo e à especificidade de cada aluno;
- Dar a conhecer o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Regulamento Interno do Agrupamento e informar sobre todos os assuntos que sejam do interesse dos alunos, nomeadamente, organização do plano de estudos, processos e critérios de avaliação, matrículas, apoios socioeducativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, plano de emergência e todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo;
- Fazer eleger o delegado e o subdelegado de turma;
- Reunir com os alunos, por sua própria iniciativa ou por solicitação dos delegado e subdelegado de turma, sempre que se torne necessário tratar de assuntos de relacionadas com a turma, mas sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas;
- Tomar conhecimento da ordem de saída da sala de aula e tomar as medidas mais adequadas;
- Tomar conhecimento das situações em que um aluno da turma, fora do contexto da sala de aula, tenha um comportamento que se revele perturbador do bom funcionamento das atividades do agrupamento;

- Participar ao diretor sempre que entenda que o comportamento presenciado ou participado é passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória;
- Coordenar, em colaboração com o professor da educação especial, o programa educativo individual (PEI) dos alunos com necessidades educativas especiais;
- Lecionar a disciplina de Oferta Complementar, quando existir, e avaliar os alunos nesta área de acordo com o currículo vigente e os critérios de avaliação definidos.

b) Em relação aos encarregados de educação:

- Promover a participação dos pais e encarregados de educação nas atividades da turma;
- Informar os pais e encarregados de educação de todos os assuntos respeitantes aos seus educandos, bem como dos critérios de avaliação aprovados pelo conselho pedagógico;
- Atendê-los semanalmente em horário próprio;
- Reunir no início de cada período letivo e sempre que se revele necessário;
- Promover a eleição dos representantes dos encarregados de educação na primeira reunião.

c) Em relação aos professores da turma:

- Promover a cooperação e o trabalho de equipa entre todos com vista à realização das atividades planeadas;
- Recolher e divulgar informações emanadas dos órgãos de administração e gestão;
- Promover a informação recíproca sobre todos os assuntos relativos aos alunos da turma;
- Promover projetos de coordenação interdisciplinar;
- Recolher e veicular todas as informações necessárias respeitantes aos alunos e suas famílias;
- Coordenar as formas de organização e de condução do processo de ensino aprendizagem de modo adequado aos alunos da turma;
- Coordenar o processo de organização e desenvolvimento das áreas curriculares disciplinares e da oferta complementar.

d) Em relação às tarefas administrativas:

- Organizar e manter atualizado o dossiê de turma, assim como os processos individuais dos alunos, zelando pela confidencialidade dos elementos nele contidos referentes a dados de natureza pessoal ou relativos à família;
- Expedir avisos e correspondência para os pais e encarregados de educação, arquivando as respetivas cópias;

- Controlar o número de faltas dos alunos e proceder, em relação às mesmas, com o estipulado no Estatuto do aluno;
- Colaborar na renovação das matrículas para o ano letivo seguinte de acordo com as orientações do diretor;
- Dar a assinar ao Encarregado de educação uma declaração anual de aceitação e conhecimento do regulamento interno;
- Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho da Turma (PTT);
- Apresentar no final do ano letivo o PTT da respetiva turma e um relatório anual das atividades.

CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos são resolvidos pontualmente pelo Conselho, sem prejuízo do estipulado em lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS/NORMAS REVOGATÓRIAS

1. O presente Regimento do Conselho de Diretores de Turma poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer membro do Conselho se aprovada por maioria de dois terços dos seus elementos e a respetiva alteração não colidir com as disposições legais em vigor ou com o Regulamento Interno do Agrupamento.
2. Este Regimento Interno entra em vigor após a sua aprovação em Conselho de Diretores de Turma e entra em vigor a partir de 7 de Setembro de 2017.